



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2452 DE 06 DE AGOSTO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

Conceder afastamento aos servidores HENRY CARLOS BOERO COSTA, Engº. Civil, cadastro nº 16412, ELIOMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Geógrafo, cadastro nº 34134, WALDILENE DOS SANTOS BARROS, Técnica em Turismo, cadastro nº 31880, LUIZ ANTONIO DA COSTA E SILVA, Arquiteto, cadastro nº 31885, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para se deslocarem até a cidade de Mato Grosso, a fim de fazer levantamento de dados junto ao Governo de Mato Grosso, visando o Plano de Desenvolvimento do Guaporé-Mamoré, no período de 06 à 10.08.84. 2

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador

TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

Sec. de Estado da Administração

635 do dia 10/8/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2452 DE 02 DE AGOSTO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

Conceder atestamento aos servidores HENRY CARLOS TORO COSTA, Eng. Civil, cadastro nº 18412, ELIONAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Geógrafo, cadastro nº 34134, WALDILENE DOS SANTOS BARROS, Técnica em Turismo, cadastro nº 31880, LUIZ ANTONIO DA COSTA E SILVA, Arquiteto, cadastro nº 31882, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para se deslocarem até a cidade de Mato Grosso, a fim de fazer levantamento de dados junto ao Governo de Mato Grosso, visando o Planejamento do Gasparé-Memore, no período de 06 a 10.08.84.

Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador

TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA  
Sec. de Est. da Administração